



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 226/92 PMSGO - GAB. 14 de dezembro de 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS AO SAAE.

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 10 de dezembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas de

terras ao SAAE:

- a) Lote de terreno determinado sob nº 08 da quadra 159, do Loteamento Capão Redondo II, com os seguintes limites e confrontações:
 - Ao Norte, numa extensão de 40,00 metros com o lote nº 10; ao Sul, numa extensão de 40,00 metros com os lotes 04, 05 e 06; a Leste, numa extensão de 15,00 metros com a Rua Rio Grande do Sul e a Oeste, numa extensão de 15,00 metros com o lote nº 07.

- b) Lote de terreno determinado sob nº 01 da quadra nº 63, do Loteamento Capão Redondo II, com os seguintes limites e confrontações:
 - Ao Norte, numa extensão de 15,00 metros com o lote nº 07; ao Sul, numa extensão de 15,00 metros com a Avenida Getúlio Vargas; a Leste, numa extensão de 30,00 metros com o lote nº 02 e a Oeste, numa extensão de 30,00 metros com a Rua Espírito Santo.

- c) Área de terras constante da Área Institucional localizada na quadra de nº 107 do Bairro Jardim Gramado, com os seguintes limites e confrontações:



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Fl. 02.....LEI Nº 226/92

- Ao Norte, numa extensão de 20,00 metros com a Área Institucional do Município; ao Sul, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Pássaro Preto; ao Leste, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Curicaca; a Oeste, numa extensão de 20,00 com a Área Institucional do Município.


ARTIGO 2º

As referidas áreas destinam-se à instalação de equipamentos para distribuição e tratamento de água no Município de São Gabriel do Oeste- MS.

ARTIGO 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 14 de dezembro de 1992


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL